



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 143/2025

VIGÊNCIA: 01 (um) dia - 29 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025.

REGIME DE EXECUÇÃO: Locação de Imóvel.

LOCADORA: CTG TRILHA SERRANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.983.866/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Ivo Cichelero, inscrito no CPF sob nº 407.xxx.xxx-53, residente e domiciliado no Município de Caxias do Sul/RS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração substituto, Sr. Fábio Dolzan, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS.

A presente locação tem origem na Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025, na forma do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a locação do CTG Trilha Serrana, no período de 29 de outubro de 2025, para realização de palestra alusiva ao Dia do Servidor Público, que acontece nesta data, a partir das 19h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBSERVAÇÕES

Está incluído no preço o uso do espaço, a colocação e retirada das cadeiras e mesas, energia elétrica, água, material de higiene para os banheiros e limpeza do salão após o evento.

O objeto deste contrato reger-se-á pelas condições constantes nos documentos preparatórios da Inexigibilidade de Licitação n.º 056/2025, e pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O período de locação do referido imóvel será de 01 (um) dia, qual seja, dia 29 de outubro de 2025, não havendo previsão de prorrogação.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor acordado entre as partes para locação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias consecutivos após a liquidação da despesa,